



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ. 75.969.881/0001-52
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CEP. 84.920-000

DECRETO Nº 005/2016 DE 15/02/2016

SÚMULA: Regular o pagamento e o parcelamento do IPTU e Taxas do exercício de 2016

O senhor WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IV, §1º, do art. 139 do Código Tributário Municipal, autoriza a atualização monetária e o parcelamento do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos do exercício 2016.

DECRETA

Art. 1º - O IPTU e Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2016 serão corrigidos em 11,30% (onze vírgula trinta por cento), a atualização monetária tem como base o índice oficial INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º - O IPTU e Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2016, lançadas conforme este decreto poderá ser pagos em até 03 (três) parcelas, nos seguintes vencimentos:

1ª PARCELA OU ÚNICA:	15.03.2016
2ª PARCELA:	15.04.2016
3ª PARCELA:	15.05.2016

Parágrafo Único – Gozará de desconto de 10% (dez por cento) o contribuinte que optar pelo pagamento integral do IPTU até o dia 15.03.2016.

Art. 3º – A inadimplência do contribuinte, total ou parcial, onerará o respectivo débito tributário, corrigido na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (15/02/2016).

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal